

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0019

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 333/96 DE 19.06.96.

(Autoria: MESA DA CÂMARA)

"Dispõe sobre criação de cargo no quadro de servidores da Câmara Municipal".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado um cargo de Assistente de Departamento Financeiro de natureza em comissão - referência 09, no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1996.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 19 dias do mês de junho de 1996.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ROSA MARIA DE LACERDA
Secretária Substituta